



CONTRATO Nº: 102/2023

PROCESSO Nº 2023009855

CONTRATO DE COMPRA DE KITS RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E A FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**, Matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº 08.555.183-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.478.757-09, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 740, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e a sociedade empresária **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, situada na Avenida Paraná – Nº 1.755 – Bairro: Boa Vista, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.858.539/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR**, cédula de identidade nº 11406278 SSP – SP e inscrito no CPF sob nº 125.505.808-00, domiciliado (a) na Avenida Paraná – Nº 1.755 – Bairro: Boa Vista, Curitiba – Paraná, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA de KITS RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, (JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO, ESPUMADOS E MOBILIÁRIO INFANTIL)**, com fundamento no processo administrativo nº 2023009855, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de **KITS RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de para Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis

CIRIACO
PEREIRA FREIRE
JUNIOR:125505
80800
Assinado de forma
digital por CIRIACO
PEREIRA FREIRE
JUNIOR:12550580800
Data: 2023.06.15
16:13:30 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098
FOLHA Nº 191v

Lote 1 – Brinquedos Pedagógicos					
Item	Qtd.	Material	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	500	ÁBACO ABERTO	Unidade	R\$ 22,07	R\$ 11.035,00
2	500	ALFABETO COM ASSOCIAÇÃO DE IMAGEM E LETRA	Unidade	R\$ 51,19	R\$ 25.595,00
3	500	ALFABETO RECORTADO EM MDF	Unidade	R\$ 32,13	R\$ 16.065,00
4	500	JOGO PARA APRENDIZADO DAS HORAS	Unidade	R\$ 36,84	R\$ 18.420,00
7	500	JOGO PARA APRENDIZADO MONETÁRIO	Unidade	R\$ 223,75	R\$ 111.875,00
8	500	CONJUNTO 5 JOGOS	Conjunto	R\$ 69,69	R\$ 34.845,00
12	500	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO	Unidade	R\$ 86,89	R\$ 43.445,00
13	500	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Conjunto	R\$ 101,39	R\$ 50.695,00
14	500	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	Conjunto	R\$ 101,39	R\$ 50.695,00
18	500	JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS	Unidade	R\$ 37,84	R\$ 18.920,00
19	500	JOGO PEDAGÓGICO DE REFEIÇÃO	Unidade	R\$ 241,56	R\$ 120.780,00
21	500	JOGO DE PALAVRAS	Unidade	R\$ 135,93	R\$ 67.965,00
22	500	JOGO PEDAGÓGICO DE COMPRAS	Unidade	R\$ 161,60	R\$ 80.800,00
23	500	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I	Unidade	R\$ 231,38	R\$ 115.690,00
27	500	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
29	500	MEMÓRIA DE PROFISSÕES	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
31	250	MEMÓRIA DE TEXTURAS	Unidade	R\$ 22,52	R\$ 5.630,00
35	500	JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS	Unidade	R\$ 50,63	R\$ 25.315,00
36	500	JOGO DE NÚMEROS	Jogo	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
37	500	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA QUE DEMONSTRA A EVOLUÇÃO	Unidade	R\$ 132,88	R\$ 66.440,00
38	500	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA COM ANIMAIS	Unidade	R\$ 79,49	R\$ 39.745,00
39	500	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA COM SECESSÃO DE IMAGENS	Unidade	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00
41	500	JOGO DE MONTAR	Conjunto	R\$ 132,53	R\$ 66.265,00
42	500	CONJUNTO DE ENCAIXAR	Unidade	R\$ 271,41	R\$ 135.705,00
43	500	CONJUNTO DE CRIAR FORMAS	Unidade	R\$ 123,08	R\$ 61.540,00
44	500	CONJUNTO DE CRIAR	Unidade	R\$ 283,65	R\$ 141.825,00
45	500	SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
46	500	SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
47	500	SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098

FOLHA Nº 192

48	500	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
49	500	TEATRO DE FANTOCHES	Unidade	R\$ 135,33	R\$ 67.665,00
50	500	CONJUNTO DE TRÂNSITO	Conjunto	R\$ 484,77	R\$ 242.385,00
Lote 2 – Brinquedos Pedagógicos					
1	500	ÁBACO DE SERIAÇÃO	Unidade	R\$ 22,83	R\$ 11.415,00
3	50	ALFABETO EM SÍLABAS	Unidade	R\$ 72,21	R\$ 3.610,50
4	500	BANDINHA RÍTMICA	Conjunto	R\$ 669,83	R\$ 334.915,00
5	500	BLOCOS DE ENCAIXAR COM IMAGENS	Conjunto	R\$ 106,10	R\$ 53.050,00
7	500	CAIXA TÁTIL	Conjunto	R\$ 84,94	R\$ 42.470,00
8	500	CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS	Conjunto	R\$ 65,09	R\$ 32.545,00
9	500	COLEÇÃO DE ARAMADOS	Conjunto	R\$ 189,21	R\$ 94.605,00
10	500	DOMINÓ ABSTRAÇÃO DAS PARTES	Unidade	R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
14	500	DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA	Unidade	R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
18	250	DOMINÓ DE TEXTURAS	Unidade	R\$ 18,91	R\$ 4.727,50
21	500	DOMINÓ DE FRASES	Unidade	R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
27	500	JOGO DE AMARELINHA	Unidade	R\$ 93,87	R\$ 46.935,00
28	500	JOGO PEDAGÓGICO DE ENCONTRAR DIFERENÇAS	Unidade	R\$ 159,08	R\$ 79.540,00
29	500	JOGO PEDAGÓGICO DE CONTAR HISTÓRIAS	Unidade	R\$ 128,97	R\$ 64.485,00
30	500	JOGO PEDAGÓGICO MONTA ANIMAIS E PALAVRAS	Unidade	R\$ 134,60	R\$ 67.300,00
31	500	JOGO PEDAGÓGICO DE SOLETRAR	Unidade	R\$ 34,98	R\$ 17.490,00
32	500	JOGO DE LOTO ARITMÉTICO	Unidade	R\$ 35,01	R\$ 17.505,00
33	500	JOGO DE LOTO LEITURA	Unidade	R\$ 48,13	R\$ 24.065,00
36	500	JOGO DE MOSAICO	Unidade	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
38	500	JOGO DE LETRAS	Unidade	R\$ 19,02	R\$ 9.510,00
39	500	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS DE ESPORTES	Conjunto	R\$ 80,09	R\$ 40.045,00
42	500	RELÓGIO EM MDF	Unidade	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00
43	500	PEÇAS PARA FORMAR CENÁRIOS	Conjunto	R\$ 148,44	R\$ 74.220,00
44	500	PEÇAS DE ENCAIXE I	Conjunto	R\$ 86,25	R\$ 43.125,00
45	500	PEÇAS DE ENCAIXE II	Conjunto	R\$ 74,38	R\$ 37.190,00
53	500	TÚNEL LÚDICO	Unidade	R\$ 393,51	R\$ 196.755,00
54	500	JOGO DE XADREZ E DAMA	Unidade	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
Lote 3 – Equipamentos De Recreação					
1	103	CASINHA DE BONECA	Unidade	R\$ 4.049,64	R\$ 417.112,92
2	16	CASINHA INFANTIL PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS	Unidade	R\$ 28.890,27	R\$ 462.244,32
5	100	TRAVES DE GOL	Unidade	R\$ 1.079,12	R\$ 107.912,00
6	100	JOGO DE VÔLEI	Unidade	R\$ 1.404,61	R\$ 140.461,00
7	100	JOGO DE BASQUETE	Unidade	R\$ 977,02	R\$ 97.702,00
Lote 4 – Equipamentos De Diversão					
2	100	TÚNEL PARA RECREAÇÃO	Unidade	R\$ 2.552,84	R\$ 255.284,00
3	150	GIRA-GIRA 5 LUGARES	Unidade	R\$ 4.788,63	R\$ 718.294,50
5	350	GANGORRA INDIVIDUAL	Unidade	R\$ 241,49	R\$ 84.521,50



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098

FOLHA Nº 192v

6	250	GANGORRA DUPLA	Unidade	R\$ 376,12	R\$ 94.030,00
7	250	GANGORRA TRIPLA	Unidade	R\$ 512,78	R\$ 128.195,00
8	15	GANGORRA MISTA PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS	Unidade	R\$ 19.117,73	R\$ 286.765,95
9	18	PLAYGROUND MULTICOR P	Unidade	R\$ 26.080,51	R\$ 469.449,18
10	30	PLAYGROUND MULTICOR M	Unidade	R\$ 41.269,70	R\$ 1.238.091,00
Lote 6 – Mobiliário					
1	100	COZINHA INFANTIL	Unidade	R\$ 4.576,99	R\$ 457.699,00
3	500	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	Unidade	R\$ 2.659,30	R\$ 1.329.650,00
TOTAL R\$9.358.260,37					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 9.358.260,37 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos licitados, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, o presente instrumento contratual será rescindido, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Ata e deste instrumento contratual, através de Pregão, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico de nº 023/2022 e constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual e após com a emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento.

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR.12550580800
Assinada digitalmente por CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR.12550580800 em 15/10/2023 às 14:10:23



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098

FOLHA Nº 193

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital licitatório e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela empresa contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO.

5.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ESCOLARES.

6.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO é responsável por receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto deste contrato.

6.2. No caso de imperfeições no fornecimento e/ou fornecimento de **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha, usados, reutilizados e ou remanufaturados, serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los e repará-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3. As qualidades, as marcas dos **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS**, serão fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, devendo obrigatoriamente ser de 1ª linha.

6.4. Fica ainda estipulado garantia de até 60 (sessenta) dias sobre o fornecimento a contar da data da emissão da Nota Fiscal se comprometendo em reparar, substituir e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro no fornecimento.

6.5. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CIRIACO PEREIRA Assinado de forma digital por CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:1255058 JUNIOR:12550580800
0800 Dados: 2023.05.15 10:14:25 -03'00'



6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

6.7. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, sito a Rua Azevedo e Souza, nº 80 e 92 – Bairro Balneário – Angra dos Reis / RJ, com todas as despesas por parte de Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal e entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, em até 05 (cinco) dias uteis do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Ordem de Fornecimento - OF.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante expedição da Requisição - (Ordem de Fornecimento) emitida previamente pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, que posterior será conferido concretizar a compra e emissão de nota Fiscal, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

7.3. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, promoverá a cada fornecimento, a conferência dos preços unitários e total a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido.

7.4. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.5. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

7.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.7. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, para determinado Item.



7.8. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO.

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** fiscalizará, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará a imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE**, vai atuar durante a execução contratual, no apoio a fiscalização do Setor de Compras, através de pesquisas no mercado e consultas.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

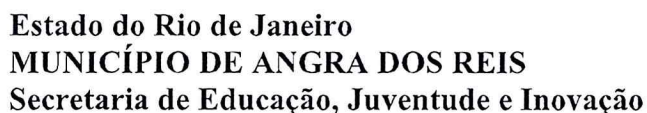
9.1. A **DETENTORA/ CONTRATADA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580
800
Assinatura de forma digital
por CIRIACO PEREIRA FREIRE
JUNIOR:12550580
Dados: 2023.06.15 16:15:42
+02'00"



- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- g) Fornecimento de materiais com marcas divergentes das licitadas, usadas, reutilizadas e ou remanufaturados.

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o fornecimento
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do fornecimento.
03	5%	Sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

CIRIACO
PEREIRA FREIRE
JUNIOR: 125505
80800



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098

FOLHA Nº 195

contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

Responsabilizar pelos prejuízos causados à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, aos Municípios filiados ou a terceiros, pelo fornecimento e por atos que porventura possam ocorrer em virtude deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Receber os produtos e realizar sua análise, quanto à quantidade e qualidade; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento contratual poderá ser cancelado, de pleno direito:

- Pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, quando:

- a) a contratada que não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) a contratada não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados e contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Fornecer **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha, reutilizados, remanufaturados e já utilizados.
- g) a comunicação de rescisão deste instrumento contratual, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente instrumento.

- Pela CONTRATADA quando:

- h) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste instrumento, ou a juízo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR: 12550580800
Assinado de forma digital
por CIRIACO PEREIRA FREIRE
JUNIOR: 12550580800
Data: 2023.06.15 16:14:07
+03'00'



i) a solicitação da contratada para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação de penalidade deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Os fornecimentos dos objetos registrados na Ata e constantes deste instrumento serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

12.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 20XX, assim classificados:

Ficha nº 20232817 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2139.33903014, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2630, de 07/06/2023, no valor de R\$ 1.315.658,76 (Um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ficha nº 20232818 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.366.0214.2139.33903014, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2631, de 07/06/2023, no valor de R\$ 2.766,24 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Ficha nº 20232829 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2428.33903014, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2632, de 07/06/2023, no valor de R\$ 1.752.423,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Ficha nº 20232825 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2139.44905210, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2633, de 07/06/2023, no valor de R\$ 2.710.330,15 (Dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).

Ficha nº 20232833 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2428.44905210, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2634, de 07/06/2023, no valor de R\$ 1.401.000,84 (Um milhão, quatrocentos e um mil reais e oitenta e quatro centavos).

Ficha nº 20232839 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.367.0214.2433.44905210, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2635, de 07/06/2023, no valor de R\$ 846.431,38 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ficha nº 20232826 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2139.44905242, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2636, de 07/06/2023, no valor de R\$ 659.506,40 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

LIVRO Nº 098
FOLHA Nº 196

Ficha nº 20232834 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2428.44905242, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2637, de 07/06/2023, no valor de R\$ 670.143,60 (Seiscentos e setenta mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

12.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

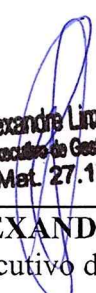
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a Ata de Registro de Preços e este instrumento contratual, o Edital do Pregão Eletrônico de nº 023/2022 e as Propostas Comerciais das empresas classificadas no certame citado.

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste instrumento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, decreto Federal de nº 10.024/1, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2023.


Carlos Alexandre Lima Nogueira
Secretário Executivo de Gestão Educacional
Mat. 27.175

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Educacional

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580800

Assinado de forma digital por
CIRIACO PEREIRA FREIRE
JUNIOR:12550580800
Dados: 2023.06.15 16:16:41
-03'00'

CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-


Rafael Fátima de Gouveia
Coord. de Projetos, Convênios
e Contratos
Mat. 17388

2-


Ruth dos Santos Pinto
Assistente de Compras
Matr.: 17651